

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

IGAM

**Programa de Trabalho do Contrato de Gestão
Agências de Bacia Hidrográfica ou entidades a elas
equiparadas**

Contrato de Gestão nº 001/2022

Agência de Bacia Peixe Vivo

Comitê de Bacia Hidrográfica do rio das Velhas

BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS

Sumário

1.	CONTEXTUALIZAÇÃO	3
2.	OBJETIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO.....	3
3.	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO.....	3
4.	PROGRAMA DE TRABALHO.....	4
4.1	Indicador – Secretaria Executiva	6
4.2	Indicador – Gestão Administrativa.....	6
4.3	Indicador – Gestão Finalística	8
4.4	Indicador – Gestão Proativa.....	9
4.5	Resultado do Programa de Trabalho.....	10
	Anexo I do Programa de Trabalho.....	12
	Anexo II do Programa de Trabalho.....	15
	Anexo III do Programa de Trabalho	20

PROGRAMA DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos, tendo por fundamento a gestão hídrica descentralizada, estabelece no artigo 47, §2º, que as Agências de Bacias Hidrográficas ou as Entidades a elas equiparadas celebrarão contrato de Gestão com o Estado de Minas Gerais.

O Igam deverá representar o Poder Público Estadual na celebração do Contrato de Gestão, com a Agência de Bacia ou Entidade a ela equiparada conforme dispõe o artigo 1º do Decreto Estadual nº 47.633/2019.

Neste sentido, a assinatura de contrato de gestão com as Entidades mencionadas se dará mediante solicitação e interveniência do(s) respectivo(s) Comitê(s) de Bacia Hidrográfica, conforme dispõe o artigo 1º, parágrafo 2º do Decreto nº 47.633/2019.

2. OBJETIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho, documento anexo ao Contrato de Gestão, apresentam as metas/indicadores pactuadas entre o Igam e a Agência de Bacia Hidrográfica ou entidade equiparada, estabelecendo critérios de avaliação de desempenho e os percentuais mínimos de pontuação que deverão ser alcançados para a obtenção de uma nota favorável pela Agência de Bacia Hidrográfica ou entidade equiparada.

Tendo em vista que o Contrato de Gestão tem como cerne o regime de cooperação entre as partes para a consecução de objetivos estratégicos, sem a previsão de ganho econômico por parte da contratada, faz necessário definir indicadores que permitam o Poder Público avaliar o desempenho dessas instituições na consecução dos compromissos pactuados.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

A aferição e a mensuração dos resultados obtidos pela Agência de Bacia ou Entidade Equiparada, que ocorre por meio de análise técnica da Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas (GEABE) do Igam, conforme competências previstas no

artigo 18 do Decreto Estadual nº 47.866/2020, tem por parâmetro indicadores de desempenho definidos no contrato.

A análise com base nesses indicadores permite a verificação se as metas pactuadas no Programa de Trabalho foram alcançadas, se o emprego dos recursos foram aplicados de forma eficaz e eficiente, e permite, ao final, a avaliação do desempenho da Agência de Bacia ou Entidade Equiparada na execução do Contrato.

Cada indicador possui metas/subindicadores com seus critérios de avaliação que podem ser verificados pelos itens constantes em relatórios impressos ou eletrônicos, prestações de contas dos gastos e receitas do exercício de avaliação.

A avaliação de desempenho da Agência de Bacia Hidrográfica ou Entidade Equiparada ocorrerá anualmente, durante a execução do Contrato de Gestão, sendo atribuída uma nota que variará de 0 (zero) a 10 (dez). O Resultado da Avaliação de Desempenho (RAD) alcançado pela Agência de Bacia Hidrográfica ou Entidade Equiparada estará associado a uma escala conceitual, classificada conforme abaixo:

Conceitos	
Ótimo	$\text{RAD} \geq 9$
Bom	$7 \leq \text{RAD} < 9$
Regular	$5 \leq \text{RAD} < 7$
Insuficiente	$\text{RAD} < 5$

4. PROGRAMA DE TRABALHO

Conforme mencionando o Programa de Trabalho é o instrumento que visa avaliar o desempenho da Agência de Bacia ou da entidade a ela equiparada. A avaliação do Programa de Trabalho integra o processo de avaliação da prestação de contas da entidade.

Desta forma, a entidade deverá entregar o Relatório de Gestão no processo de prestação de contas anual de forma a demonstrar e comprovar o seu desempenho na aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos e no apoio técnico, administrativo e financeiro aos Comitês de Bacia Hidrográfica.

A tabela a seguir apresenta o Programa de Trabalho:

Indicadores	Objetivo Estratégico	Metas/Subindicadores de Gestão	Detalhamento subindicador	Unidade de Medida	Periodicidade da Avaliação	Resultado do Indicador	Resultado da Avaliação de Desempenho
Secretaria Executiva	Avaliar o desempenho da entidade no exercício de secretaria executiva ao respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica, o que envolve apoio nas ações do CBH e disponibilização de informações	Transparência e Disponibilidade de Informações	Avaliar o cumprimento por parte da entidade do conteúdo disposto no Anexo I deste Plano de Trabalho	%	Anual	Média aritmética das Notas Parciais das metas/Subindicadores	$\text{RAD} = (\sum(\text{peso} * \text{resultado do indicador}) / \sum(\text{peso})) * 10$ $\text{RAD} = 0 \leq \text{RAD} \leq 10$
		Atendimento ao CBH	Avaliar o cumprimento por parte da entidade do conteúdo disposto no Anexo II deste Plano de Trabalho	%	Anual		
		Capacitação, Mobilização e Comunicação Social	Avaliar o cumprimento por parte da entidade do conteúdo disposto no Anexo III deste Plano de Trabalho	%	Anual		
Gestão Administrativa	Avaliar o cumprimento do Planejamento e eficiência da entidade quanto as suas atividades administrativas	Eficiência na execução do Planejamento Orçamentário Anual	Avaliar a eficiência da Entidade Equiparada no seu Planejamento Orçamentário para o custeio das atividades administrativas necessárias para cumprimento do objetivo do Contrato de Gestão	%	Anual	Média aritmética das Notas Parciais das metas/Subindicadores	
		Custo de Administração	Avaliar o custo administrativo dispendido pela Entidade Equiparada na execução das atividades finalísticas	%	Anual		
Gestão Finalística	Avaliar o cumprimento do Planejamento e eficiência da entidade na execução das atividades programadas no Plano Plurianual de Aplicação	Execução física no Plano Plurianual de Aplicação	Avaliar a execução das atividades previstas no Plano Plurianual de Aplicação de forma acumulada	%	Anual	Média aritmética das Notas Parciais das metas/Subindicadores	
		Execução financeira do Plano Plurianual de Aplicação	Avaliar a execução financeira das atividades previstas no Plano Plurianual de Aplicação de forma acumulada	%	Anual		
Gestão Proativa	Avaliar as iniciativas da entidade na busca de novos investimentos para a Bacia Hidrográfica por meio de parcerias com aporte de recurso do parceiro em programas, estudos, obras e projetos voltados para recursos hídricos. As parcerias podem ser celebradas com pessoa jurídica da iniciativa privada ou pública. Os recursos podem ser empregados por meio de programas, estudos, obras e projetos desenvolvidos pelo parceiro ou pela entidade.				unidade	Anual	Será adicionado ao Resultado da Avaliação de Desempenho 0,5 ponto por parceria celebrada.

4.1 Indicador – Secretaria Executiva

O indicador busca avaliar o desempenho da entidade no exercício de secretaria executiva ao(s) respectivo(s) Comitê(s) de Bacia(s) Hidrográfica, o que envolve apoio nas ações do Comitê de Bacia Hidrográfica e disponibilização de informações.

Para avaliar o indicador foram definidas três metas/subindicadores, sendo que cada meta/subindicador possui critérios de aferição.

O resultado do indicador é calculado pela média aritmética dos resultados apurados em cada meta/subindicador.

Os subindicadores são:

- **Transparência e Disponibilidade de informação:** Verificar a disponibilidade dos itens relacionados no Anexo I deste Programa de Trabalho no site do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica.

- **Atendimento ao CBH:** Avaliar a organização por parte da entidade na execução do planejamento de atividades e ações aprovadas pelo Comitê de Bacia Hidrográfica. O anexo II do Programa de Trabalho detalha os itens que a entidade deverá observar para o cumprimento da meta/subindicador.

- **Capacitação, Mobilização e Comunicação Social:** Avaliar o trabalho de capacitação, mobilização e comunicação social junto aos conselheiros do CBH e à sociedade em geral. O anexo III detalha os itens a serem observados pela entidade no cumprimento da meta/subindicador.

4.2 Indicador – Gestão Administrativa

Conforme disposto na norma complementar ao Decreto nº 47.633/2019, a entidade deve elaborar o Plano Orçamentário Anual (POA), que estabelece as diretrizes de aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos destinado ao custeio da Agência de Bacia Hidrográfica ou entidade equiparada.

Ainda, a Lei nº 13.199/99, no seu artigo 28, definiu que até sete e meio por cento serão destinados para o custeio das Agências de Bacias Hidrográficas ou entidades equiparadas, e no mínimo noventa e dois porcento para o financiamento de programas, projetos, estudos e obras de acordo com o Plano Diretor da Bacia Hidrográfica.

Neste sentido, o indicador busca avaliar o cumprimento do Planejamento e eficiência da entidade quanto as suas atividades administrativas.

O resultado do indicador é calculado pela média aritmética dos resultados apurados em cada meta/subindicador.

O indicador contém duas metas/subindicadores de aferição, são eles:

- **Eficiência na execução do Planejamento Orçamentário Anual:** Avaliar a eficiência da entidade equiparada no seu Planejamento Orçamentário Anual para o custeio das atividades administrativas necessárias para cumprimento do objetivo do Contrato de Gestão.

A meta/subindicador é apurada a partir do resultado calculado na equação:

$$Resultado = \left(\frac{\text{Total de desembolso com atividades administrativas no exercício}}{\text{Total de desembolso previsto no POA do exercício}} \right) * 100$$

A partir do resultado temos duas possíveis formas de apurar a Nota Parcial da meta/subindicador, são:

. Nota Parcial 1: Se Resultado \leq previsto no POA:

NP = Resultado

. Nota Parcial 2: Se Resultado $>$ ao previsto no POA:

$$NP = (1 - \left(\frac{(Resultado - 100)}{100} \right)) * 100$$

Nota Parcial = $0 \leq NP \leq 100$

- **Custo de Administração:** Avaliar o custo administrativo dispendido pela Entidade Equiparada na execução das atividades finalísticas.

De acordo com o que dispõe a Lei Estadual nº 13.199/99, verifica-se que o dado de referência utilizado para aferir a eficiência da entidade na aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos é de até 7,5 % (sete e meio por cento) dos recursos destinados para o custo administrativo da entidade. A lógica aplicada na aferição da meta/subindicador é quanto próxima, ou menor, do valor de referência de 7,5% maior é a eficiência da Entidade.

A meta/subindicador é apurada a partir do resultado calculado na equação:

$$Resultado = \left(\frac{\text{Total desembolsado com atividades administrativas no exercício}}{\text{Total desembolsado no exercício}} \right) * 100$$

A partir do resultado, observamos a tabela de avaliação do subindicador para que seja identificada a Nota Parcial (NP):

Faixa	Intervalo da faixa	Nota Parcial
I	$\leq 7,5$	100
II	$7,5 < x \leq 10$	90
III	$10 < x \leq 20$	80
IV	$20 < x \leq 30$	50
V	>30	0

4.3 Indicador – Gestão Finalística

De acordo com o disposto na Lei Estadual nº 13.199/99 foi estabelecido que no mínimo noventa e dois vírgula cinco porcento dos recursos devem ser destinados para o financiamento de programas, projetos, obras e estudos previstos no Plano Diretor da Bacia Hidrográfica, ainda, podendo ser aplicado a fundo perdido.

Desta forma, conforme disposto no Decreto nº 47.633/2019, as entidades deverão elaborar o Plano Plurianual de Aplicação (PPA) dos recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos e aprovar junto aos respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica.

A partir da vigência do Plano Plurianual de Aplicação, este indicador visa avaliar o cumprimento do Planejamento e eficiência da entidade na execução das atividades programadas no Plano Plurianual de Aplicação.

O resultado do indicador é calculado pela média aritmética dos resultados apurados em cada meta/subindicador.

O indicador contém duas metas/subindicadores de aferição, são eles:

- **Execução física no Plano Plurianual de Aplicação (PPA):** Avaliar a execução das atividades previstas no Plano Plurianual de Aplicação de forma acumulada. Esta meta/subindicador avalia o cumprimento por parte da entidade na execução das atividades/ações previstas no PPA.

Conforme colocado, a avaliação é feita de forma acumulada, ou seja, caso no PPA conte com dez atividades/ações programadas para o ano 1, e destas atividades/ações apenas oito foram executadas, as duas atividades/ações serão acumuladas as atividades/ações programadas para o ano 2, e assim por diante, exceto no caso de o PPA passar por uma revisão ainda no ano 1 que reprograme ou exclua as atividades/ações não executadas no ano 1.

A meta/subindicador é apurada a partir do resultado calculado na equação:

$$NP = \left(\frac{\text{Total de Atividades executadas ou em execução do PPA}}{\text{Total de Atividades previstas no PPA}} \right) * 100$$

$$NP = 0 \leq NP \leq 100$$

- **Execução financeira do Plano Plurianual de Aplicação (PPA):** Avaliar a execução financeira das atividades previstas no Plano Plurianual de Aplicação de forma acumulada. Esta meta/subindicador avalia o desembolso financeiro na execução das atividades/ações previstas no PPA.

Assim como na meta/subindicador que busca avaliar a execução física, esta meta/subindicador avalia de forma acumulada o desembolso conforme as atividades/ações previstas no PPA, com exceção nos casos de revisão do PPA.

A meta/subindicador é apurada a partir do resultado calculado na equação:

$$NP = \left(\frac{\text{Total desembolsado com atividades do PPA no exercício}}{\text{Total de desembolso previsto no PPA no exercício}} \right) * 100$$

$$NP = 0 \leq NP \leq 100$$

Nota:

- No caso de arrecadação inferior ao estimado no planejamento, que tenha impactado na execução das atividades de forma comprovada, as atividades impactadas serão desconsideradas para fins de avaliação.

4.4 Indicador – Gestão Proativa

Considerando que o objetivo do contrato de gestão é a aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos por parte da entidade e o apoio técnico, administrativo e financeiro aos Comitês de Bacia Hidrográfica, este indicador visa valorizar as iniciativas das entidades na captação de investimentos que visam melhorar a qualidade e quantidade de recursos hídricos na sua área de atuação.

Desta forma, este indicador visa avaliar as iniciativas da entidade na busca de novos investimentos para a Bacia Hidrográfica por meio de parcerias com aporte de recurso do parceiro em programas, estudos, obras e projetos voltados para recursos hídricos. As parcerias podem ser celebradas com pessoa jurídica, privada ou pública, e pessoa física.

Conforme explicitado, as parcerias que serão computadas para a aferição do indicador serão somente as parcerias que envolvam aporte de recursos financeiros por parte do parceiro. Parcerias em que o parceiro presta ou financia apoio técnico a entidade, concessão de espaço e concessão de equipamentos, não serão computados para pontuação no indicador.

Os aportes financeiros mencionados se atém a financiamentos de projetos hidro ambientais, projetos de saneamento básico, projetos de pesquisas e demais projetos de interesse da Bacia Hidrográfica na área de recursos hídricos.

O resultado do indicador é calculado pela quantidade de parcerias captadas/celebradas pela entidade. Cada parceria equivale a uma Nota igual a 0,5.

$$\text{Resultado do Indicador} = \text{Quantidade de Parcerias captadas/celebradas} \times 0,5$$

4.5 Resultado do Programa de Trabalho

Para calcular o Resultado da Avaliação de Desempenho da entidade (RAD) são consideração os resultados dos indicadores de **Secretaria executiva, Gestão Administrativa e Gestão Finalística**. Cada indicador possui um peso na nota final da avaliação. O quadro abaixo apresenta os pesos de cada indicador do Programa de Trabalho.

Indicador	Peso
Secretaria Executiva	3
Gestão Administrativa	3
Gestão Finalística	4

O Resultado da Avaliação de Desempenho da entidade é calculado da seguinte forma:

$$RAD = \left(\frac{\sum(peso * resultado\ do\ indicador)}{\sum Peso} \right) * 10$$

$$RAD = 0 \leq RAD \leq 10$$

Apurado o Resultado de Avaliação de Desempenho da entidade, caso ela tenha obtido nota no indicador **Gestão Proativa**, a nota deverá ser adicionada ao resultado do RAD, sendo que o resultado do RAD é limitado a 10, conforme demonstrado acima.

Finalizada a avaliação da entidade, aplica-se o resultado ao quadro de conceitos de desempenho, apresentado no capítulo 3 deste Programa de Trabalho, concluindo assim a avaliação do Programa de Trabalho da Entidade.

Anexo I do Programa de Trabalho

Indicador

Secretaria Executiva

Meta/Subindicador

Transparéncia e Disponibilidade de Informações atualizadas

Objetivo

Avaliar o cumprimento por parte da Entidade na Transparéncia e disponibilidade de informações.

Mensuração do Resultado

$$Resultado = \left(\frac{\text{Total de itens disponibilizados e atualizados}}{\text{Total de itens previstos}} \right) * 100$$

Itens previstos	
1. Conteúdo a ser disponibilizado e atualizado no <u>site do Comitê de Bacia Hidrográfica</u>	
1.1. Informações sobre o CBH e suas atividades	
Item	Descrição
1	Decreto de criação
2	Regimento interno e suas alterações
3	Composição do CBH
4	Composição da Diretoria
5	Câmaras Técnicas e Grupos de trabalhos instituídos
6	Composição das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho
7	Agenda de atividades e eventos do CBH (Plenárias, Câmaras Técnicas, Grupo de Trabalho, etc.)
8	Convocatórias
9	Deliberações
10	Moções
11	Atas das reuniões
12	Relatório anual de atividades do CBH
1.2. Entidade Equiparada:	
Item	Descrição
13	Deliberação CERH-MG de Equiparação
14	Link para o endereço eletrônico da Entidade Equiparada
1.3. Legislação da Política de Recursos Hídricos	
Item	Descrição
15	Legislação de recursos hídricos estadual (Leis, decretos, Portarias, Resoluções do IGAM e Deliberações CERH-MG)
16	Legislação de recursos hídricos federal (Leis e decretos)
1.4. Instrumentos de Gestão	
Item	Descrição
17	Informações sobre os instrumentos de Gestão previstos na Política de recursos Hídricos e o status de implementação destes instrumentos na respectiva Bacia Hidrográfica
1.5. Informações Técnicas	

Item	Descrição
18	Plano Diretor de Recursos Hídricos
19	Plano de Aplicação Plurianual da cobrança pelo uso de recursos hídricos
20	Acompanhamento e execução dos Programas e Ações previstos no Plano Plurianual de recursos hídricos com atualização trimestral.
21	Estudos, projetos, relatórios e demais documentos técnicos produzidos sobre a Bacia.

1.6. Contrato de Gestão

Item	Descrição
22	Contrato de Gestão celebrado entre o IGAM e a Entidade Equiparada
23	Aditivos ao Contrato de Gestão
24	Plano Orçamentário Anual da Entidade Equiparada
25	Relatório de Execução do Plano Orçamentário Anual da Entidade Equiparada, aprovado pelo CBH
26	Relatório Anual de Execução do Plano de Aplicação Plurianual, aprovado pelo CBH
27	Relatórios de Gestão
28	Relatórios de Avaliação
29	Atos Convocatórios e de Chamamento Público
30	Relação de contratos com atualização trimestral contendo, minimamente:
	<ul style="list-style-type: none"> . Nº do Contrato Administrativo . Ato Convocatório ou chamamento público que originou o Ato . Identificação quanto a despesa finalística ou administrativa . Identificação no PAP ou POA . Identificação da empresa contratada . Objeto da contratação . Valor Contratado . Data da contratação . Status do Contrato

1.7. Informações financeiras

Item	Descrição
31	Relatório gerencial com atualização trimestral de receitas e despesas contendo a descriminação do total dos valores repassados, total de rendimentos financeiros, total das despesas finalísticas e total das despesas administrativas por exercício, com o detalhamento das despesas por objeto e valor.
32	Relatório de despesas com viagens com atualização trimestral, devendo conter: <ul style="list-style-type: none"> . Data de pagamento; . Programa no PAP atendido (para despesa administrativa indicar "custeio") . Identificação do evento . Data do evento . Fonte de Recurso . Identificação do CBH . Tipo de despesa (diárias, combustíveis, passagem aérea, etc.) . Identificação do beneficiário . Identificação: Conselheiro ou funcionário da entidade . Valor desembolsado

1.8. Canais Oficiais do Governo

Item	Descrição
33	Disponibilizar acesso ao Site do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (http://igam.mg.gov.br/)
34	Disponibilizar acesso ao Site do Portal dos Comitês de Bacias Hidrográficas de Minas Gerais (http://comites.igam.mg.gov.br/)
35	Disponibilizar acesso ao Portal InfoHidro (http://portalinfohidro.igam.mg.gov.br/)
36	Disponibilizar acesso ao Portal do Trilhas do saber - SISEMA (http://trilhasdosaber.meioambiente.mg.gov.br/)
37	Disponibilizar acesso ao Site do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (http://www.acessoainformacao.mg.gov.br/sistema/site/index.html)

38	Disponibilizar acesso a Linha de Informação do Governo do Estado de Minas Gerais – LigMinas – nº 155 (https://www.mg.gov.br/conteúdo/atendimento/Ligminas)
39	Disponibilizar acesso ao Portal da Transparéncia do Estado de Minas Gerais (http://www.transparencia.mg.gov.br/)
40	Disponibilizar acesso a Ouvidoria Geral do Estado de Minas Gerais (http://www.ouvidoriageral.mg.gov.br/)
1.9 Canal de Atendimento ao Usuário	
Item	Descrição
41	Disponibilizar Canal de Atendimento ao Usuário

Nota: A Entidade Equiparada obterá pontuação nos quesitos 1.6 “Contratos de Gestão” – **item 30** e 1.7 “Informações financeiras” **item 32**, desde que disponibilize todos os quesitos estabelecidos no Programa de Trabalho.

Anexo II do Programa de Trabalho

Indicador

Secretaria Executiva

Subindicador

Atendimento ao CBH

Objetivo

Avaliar a organização e atendimento as atividades do Comitê de Bacia Hidrográfica.

Mensuração do Resultado

Média aritmética dos resultados dos itens

$$Resultado = \frac{\sum \text{Resultados dos itens}}{\text{Total de itens}}$$

Itens Previstos

Item 1. Organização da Agenda do Comitê de Bacia Hidrográfica

Realização dos eventos planejados na Agenda Anual do CBH. O calendário das reuniões do CBH e de suas instâncias, deverá ser referendada pelo plenário do Colegiado na última reunião do ano anterior.

A comprovação do item se dará mediante relatório de eventos planejados e realizados com a aprovação do presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica.

O parâmetro será apurado pela seguinte equação:

$$\text{Parâmetro} = \left(\frac{\text{Total de eventos executados}}{\text{Total de eventos planejados}} \right) * 100$$

O resultado do item se dará de acordo com o enquadramento do parâmetro nas faixas da tabela abaixo:

Faixa	Intervalo da faixa	Nota da Faixa
I	≥ 90	100
II	$60 \leq x < 90$	80
III	$30 \leq x < 60$	50
IV	< 30	0

Nota:

- Os eventos que não tenham acontecido em virtude de circunstâncias que fogem à gerência da entidade equiparada não serão considerados para fins de apuração.

- Os eventos que não tenham acontecido por circunstâncias da entidade equiparada, com a apresentação de justificativa e acatado pelo Presidente do CBH, não serão considerados para fins de apuração.

- Não havendo Agenda Anual do CBH em virtude de omissão da Agência de Bacia ou entidade equiparada, a nota para o indicador será 0 (zero). Caracteriza-se omissão por parte da Agência de Bacia ou entidade equiparada à não notificação ao presidente do CBH quanto a necessidade de pautar, até a última reunião do exercício anterior, a agenda anual do Comitê de Bacia Hidrográfica.

- Não havendo Agenda Anual do CBH em virtude de omissão do CBH, o indicador será desconsiderado no processo de avaliação da Agência de Bacia ou entidade equiparada. A omissão por parte do CBH é caracterizada pela notificação da Agência de Bacia ou entidade equiparada e a inércia do presidente do CBH em não pautar em reunião plenária.

Item 2. Organização das reuniões de todas as instâncias do Comitê de Bacia Hidrográfica

Fornecimento de estrutura adequada para a realização das reuniões. A comprovação se dará mediante ateste do presidente do CBH, nos casos de reuniões plenárias, e pelos coordenadores, nos casos de reuniões de câmaras técnicas e grupos de trabalho.

A estrutura mínima que deverá ser contratada/fornecida pela entidade:

- . Equipamento de áudio e som;
- . Equipamento de filmagem, projeção e transmissão online;
- . Equipamento para participação digital;
- . Espaço para realização das reuniões, caso presenciais; e,
- . Equipe de apoio (recepção, organização, condução, etc.)

Para as reuniões virtuais, a entidade deverá proporcionar as condições necessárias para a participação de todos os membros. Nos casos de membros que não dispõem de tecnologia para participação em evento virtual, a entidade deverá disponibilizar espaço, com os equipamentos necessários, para que estes membros possam participar dos eventos virtuais.

O parâmetro será apurado pela seguinte equação:

$$Parâmetro = \left(\frac{\text{Total de eventos com a estrutura mínima fornecida}}{\text{Total de eventos realizados}} \right) * 100$$

O resultado do item se dará de acordo com o enquadramento do parâmetro nas faixas da tabela abaixo:

Faixa	Intervalo da faixa	Nota da Faixa
I	≥ 90	100
II	$60 \leq x < 90$	80
III	$30 \leq x < 60$	50
IV	< 30	0

Item 3. Atendimento as demandas do Comitê de Bacia Hidrográfica

Atendimento aos encaminhamentos demandados pelo CBH. Acompanhar se todos os encaminhamentos definidos nas atas dos comitês e suas instâncias foram atendidos ou encaminhados. Ações institucionais e administrativas devem ser concluídas. Ações técnicas encaminhadas aos responsáveis.

As demandas não atendidas devidamente justificadas e acatadas não serão computadas no item.

As demandas em questão, podem se referir, a elaboração e encaminhamento de ofícios, moções, Notas Técnicas, Pareceres Jurídicos, etc.

A comprovação de cumprimento do item se dará mediante relatório de demandas expedidas e atendidas pela entidade com a aprovação do presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica.

O parâmetro será apurado pela seguinte equação:

$$Parâmetro = \left(\frac{\text{Total de demandas atendidas}}{\text{Total de demandas expedidas}} \right) * 100$$

O resultado do item se dará de acordo com o enquadramento do parâmetro nas faixas da tabela abaixo:

Faixa	Intervalo da faixa	Nota da Faixa
I	≥ 90	100
II	$60 \leq x < 90$	80
III	$30 \leq x < 60$	50
IV	< 30	0

Item 4. Atendimento de prazos

Este item é composto por dois subitens. O resultado do item será apurado pela média aritmética dos resultados aferidos nos subitens.

Os subitens são:

- Envio das convocatórias e documentos nos prazos regimentais: A comprovação se dará mediante ateste do presidente do CBH, nos casos de reuniões plenárias, e pelos coordenadores, nos casos de reuniões de câmaras técnicas e grupos de trabalho.

O parâmetro será apurado pela seguinte equação:

$$\text{Parâmetro} = \left(\frac{\text{Total de convocatórias enviadas no prazo}}{\text{Total de reuniões realizadas}} \right) * 100$$

O resultado do subitem se dará de acordo com o enquadramento do parâmetro nas faixas da tabela abaixo:

Faixa	Intervalo da faixa	Nota da Faixa
I	≥ 90	100
II	$60 \leq x < 90$	80
III	$30 \leq x < 60$	50
IV	< 30	0

Nota:

- Para o caso de envio de convocatória e a reunião for cancelada, esta não será considerada para a fins de avaliação.

- Tempestividade das Atas de reunião: A avaliação do subitem abrangerá as reuniões plenárias. A entidade deverá elaborar as atas de reuniões e pauta-las na reunião seguinte. A

comprovação do subitem se dará com a apresentação da convocação contendo como item de pauta a apreciação e deliberação da Ata da reunião anterior.

O parâmetro será apurado pela seguinte equação:

$$\text{Parâmetro} = \left(\frac{\text{Total de atas tempestivas}}{\text{Total de reuniões realizadas}} \right) * 100$$

O resultado do subitem se dará de acordo com o enquadramento do parâmetro nas faixas da tabela abaixo:

Faixa	Intervalo da faixa	Nota da Faixa
I	≥ 90	100
II	$60 \leq x < 90$	80
III	$30 \leq x < 60$	50
IV	< 30	0

Nota:

- As atas das reuniões extraordinárias deverão ser pautadas na primeira reunião ordinária que suceder.
 - Para o caso de reunião ordinária, que suceder a reunião extraordinária, ocorrer no intervalo inferior a 30 dias, a entidade poderá pautar na reunião ordinária seguinte.
 - Compete a entidade elaborar a Ata e disponibilizar para que seja pautada no prazo previsto, caso o presidente decida por não pautar a Ata, a entidade não será prejudicada.

Anexo III do Programa de Trabalho

Indicador

Secretaria Executiva

Subindicador

Capacitação, Mobilização e Comunicação Social

Objetivo

Avaliar o trabalho de capacitação, mobilização e comunicação social junto aos conselheiros do Comitê de Bacia Hidrográfica e à sociedade em geral.

Mensuração do Resultado

$$Resultado = \left(\frac{\text{Total de itens atendidos}}{\text{Total de itens previstos}} \right) * 100$$

Itens Previstos

Item 1. Plano de Mobilização e Comunicação Social

Este item busca avaliar se a entidade está promovendo a mobilização na Bacia Hidrográfica por meio da promoção de eventos que busque divulgar e debater a Política de Recursos Hídricos, ações desenvolvidas ou em desenvolvimento no âmbito da Bacia Hidrográfica, e se a entidade está promovendo as informações e eventos sobre a Política de Recursos Hídricos, ações desenvolvidas e em desenvolvimento na Bacia pelo CBH, pela Entidade e/ou por terceiro.

A mensuração do item é dividida em dois subitens, cada subitem corresponde a 50% no resultado do item.

Os subitens são:

- Mobilização: Promoção de ao menos um evento, físico ou digital (seminários, oficinas, roda de conversa, Podcasts, debates, etc.), para divulgar e debater a Política de Recursos Hídricos, ações desenvolvidas ou em desenvolvimento no âmbito da Bacia Hidrográfica.

- Comunicação Social: Existência de ao menos um canal de divulgação em meio físico ou digital (Periódicos, canal de notícias, redes sociais, etc.) de informações e eventos sobre a Política de Recursos Hídricos, ações desenvolvidas e em desenvolvimento na Bacia pelo CBH, pela Entidade e/ou por terceiro, questões afetas a gestão de recursos hídricos no âmbito da Bacia Hidrográfica, além do site do Comitê de Bacia Hidrográfica.

Nota:

- Para ser considerado válido o meio de comunicação deverá estar atualizado, ou seja, com informações e notícias com datas do exercício de avaliação.

Item 2. Capacitação

Este item visa estimular a capacitação dos atores envolvidos na gestão de recursos hídricos, sejam conselheiros dos Comitês de Bacia Hidrográficas, sejam profissionais atuantes, estudantes ou interessados na Política de Recursos Hídricos.

A mensuração do item é dividida em dois subitens, cada subitem corresponde a 50% no resultado do item.

Os subitens são:

- Gestão do Conhecimento: Aplicar pesquisa de avaliação junto aos Conselheiros do Comitê de Bacia Hidrográfica acerca do conhecimento quanto a Política de Recursos Hídricos: competência e atuação dos entes do sistema, implementação dos instrumentos de gestão, aplicação dos recursos da cobrança, etc.

A pesquisa tem como objetivo colher informações para a elaboração de um planejamento eficiente de capacitação voltado para os conselheiros dos Comitês de Bacia Hidrográfica. Capacitação que poderá ser realizada de modo presencial, a distância ou por meio da plataforma EAD.

A pesquisa poderá ser realizada por meio físico ou digital, de preferência digital.

A comprovação do subitem se dará pelo envio/disponibilização das pesquisas realizadas junto aos conselheiros, acompanhado dos resultados tabulados.

O formulário será fornecido pelo IGAM.

- Gestão de Oportunidades: Disponibilizar no site do Comitê de Bacia Hidrográfica página de capacitação para divulgação dos cursos do Trilhas do Saber promovidos pelo SISEMA, cursos promovidos pela Agência Nacional de Águas -ANA e outros cursos identificados pela Entidade como pertinentes a gestão de recursos hídricos.

A comprovação do subitem será constatada pela existência de página, no site do Comitê de Bacia Hidrográfica que divulgue os cursos para capacitação supracitados.